

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 90005/2025**  
**PROCESSO nº 25/2025**

Torna-se público que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região - MT, através do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 08/07/2021 e demais legislações aplicáveis.

**LINK DA SESSÃO:** Portal de Compras: <https://comprasnet.gov.br/>

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/08/2025 10:00 horas (horário de Brasília).

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11:00 horas do dia 19/08/2025;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** das 12:00 horas às 18:00 horas do dia 19/08/2025.

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1 Contratação de empresa para fornecimento de **webcams e headsets, conforme as especificações constantes no Termo de Referência** e no Estudo Técnico Preliminar anexos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Os headsets e as webcams são ferramentas para a implantação do projeto Atende CRECI, destinado ao atendimento totalmente online, oferecendo aos corretores de imóveis e a sociedade uma solução ágil e eficaz, conforme detalhado no TR e no ETP.

## **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1. Webcam**

- Quantidade: 45 unidades
- Resolução: mínima de 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels) – garante alta definição de imagem, ideal para videochamadas profissionais.
- Sensor de imagem: 13 MP –proporcionando melhor qualidade visual em diferentes condições de iluminação.
- Zoom digital: 5X ou superior.
- Foco automático – ajusta automaticamente a nitidez da imagem, mesmo com movimentos.
- Lente de vidro – oferece maior durabilidade e clareza de imagem.
- Tecnologia de otimização de luz: RightLight 3 ou equivalente/superior – permitindo uso em ambientes com baixa luminosidade ou luz solar direta.



- Sensor infravermelho – compatível com o Windows Hello, agregando segurança no acesso ao sistema.
- Microfone duplo omnidirecional integrado – com captação de som nítido até 1,2 metros de distância.
- Conectividade: USB-A ou USB-C (com adaptador).
- Compatibilidade mínima: Windows 8+, macOS 10.10+, ChromeOS, Microsoft DirectShow.
- Certificações: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Works With Chromebook.

**Modelo referência:** Logitech Brio 4K ou compatível.

### 3.2. Headset Over-Ear USB

- Quantidade: 50 unidades
- Drivers: mínimo de 40mm, com resposta de frequência de 20Hz a 20kHz – garantindo áudio detalhado, e melhor compreensão durante as chamadas.
- Conexão: cabo USB – assegurando estabilidade de conexão e facilidade de uso.
- Microfone: captação direcional, com sensibilidade mínima de -42 dBV, favorecendo clareza na comunicação e minimizando ruídos externos.
- Almofadas: tipo over-ear, envolvendo totalmente as orelhas para proporcionar isolamento acústico passivo.
- Revestimento das almofadas: espuma de memória e tecido respirável, garantindo conforto mesmo em longos períodos de uso.
- Compatibilidade mínima: Windows, macOS, ChromeOS e principais plataformas de videoconferência.

**Modelo referência:** Headset Edifier G1 USB ou equivalente/superior.

## 4. FASE DE LANCES

4.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos distintos e decrescentes, inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Encerrada a sessão pública e realizada a negociação, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema.

4.11. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada no prazo estipulado no processo, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado no último minuto (01 minuto) nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.12. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 4.11, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o primeiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

(  
[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)  
)

b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 os quais serão encaminhados pelo sistema.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada pelo Conselho, sendo assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos mesmos.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor o envio desses por meio do sistema ou de e-mail.

6.7. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o

órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho.

7.2. A contratação decorrente desta Dispensa Eletrônica será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

7.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

7.4. A critério desta autarquia, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, a qual poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

7.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O encaminhamento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.7. O prazo de vigência da contratação está disposto no Termo de Referência.

7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do subitem anterior (8.1) ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea “a” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% até 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “a” à “m”;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” à “g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” à “m”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à



Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Até a data de início da sessão de lances, os interessados poderão realizar seus questionamentos através do Fórum de Mensagens.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento

9.14.3. ANEXO III – Declaração de cumprimento do Art. XXXIII da CF/88

9.14.4. ANEXO IV – Documento de Formalização de Demanda

9.14.5. ANEXO V – ETP – Estudo Técnico Preliminar

9.14.6. ANEXO VI – Termo de Referência

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2025.

## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA**

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- e) Ato Constitutivo
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- g) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO II**)
- h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º



da Constituição Federal (ANEXO III).

## ANEXO II

### DISPENSA ELETRONICA nº 02/2025

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa  
eletrônica do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*

## **ANEXO III**

### **DISPENSA ELETRÔNICA**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)  
(Nome do Representante Legal)  
(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)

ANEXO IV

Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Corretores de Imóveis  
19ª Região – Mato Grosso

|                                                                                                                                                                          |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Documento de Formalização da Demanda (DFD)                                                                                                                               |                                         |
| Comunicação Interna nº: 92/2025                                                                                                                                          |                                         |
| Setor Requisitante: T.I.                                                                                                                                                 | Setor Requisitado: Compras e Licitações |
| Responsável pela Demanda: Bruno Ferreira da Silva                                                                                                                        |                                         |
| E-mail: ti@crecimt.gov.br                                                                                                                                                | Telefone: (65) 3613-4800 / Ramal: 209   |
| Assunto: Aquisição de Webcam e Headset para implantação do projeto atende CRECI na Sede e Delegacias Regionais do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 19ª REGIÃO. |                                         |
| Forma de Contratação Sugerida: Dispensa de Licitação art. 75, II da Lei 14.133/2021.                                                                                     |                                         |

1. Justificativa da necessidade da contratação (Art. 21, I, “a”, IN 05/2017).

A presente solicitação visa a aquisição de 45 webcams e 50 headsets, conforme especificações no item 02, para implantação do Projeto Atende CRECI para Sede e Delegacias Regionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região – CRECI /MT.

Os headsets e as webcams são ferramentas para a implantação do projeto Atende CRECI, destinado ao atendimento totalmente online, oferecendo aos corretores de imóveis uma solução ágil e eficaz. Desenvolvida pelo CRECI-SP, o projeto Atende CRECI, é uma realiza consolidade, ferramenta eficaz, e está à disposição a todo o Sistema COFECI-CRECI.

O uso desses equipamentos é fundamental para o atendimento remoto que o projeto Atende CRECI pretender consolidar, facilitando o contato online ágil e eficaz com os corretores de imóveis em todo o estado de Mato Grosso, por meio da Sede e das Delegacias Regionais do CRECI/MT.

2. Quantidade de serviço a ser contratada? (Art. 21, I, “b” da IN 05/2017).

Os serviços a ser adquirida e especificação, segue conforme tabela:

| Item | Descrição do objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID | QTDE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 01   | <p><b>Webcam</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Resolução: 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels) – garante alta definição de imagem, essencial para videochamadas profissionais.</li> <li>Sensor de imagem: 13MP – melhora a qualidade visual em diferentes condições de iluminação.</li> <li>Zoom digital: 5x.</li> <li>Foco automático – ajusta automaticamente a nitidez da imagem, mesmo com movimentos.</li> <li>Lente de vidro – oferece maior durabilidade e clareza de imagem.</li> <li>Tecnologia RightLight 3 – otimiza a iluminação, mesmo em ambientes com baixa luz ou luz solar direta.</li> <li>Sensor infravermelho – compatível com o Windows Hello, agregando segurança no acesso ao sistema.</li> <li>Microfone duplo omnidirecional integrado – capta som com nitidez a até 1,2 metros de distância.</li> <li>Conectividade: USB-A ou USB-C (com adaptador).</li> <li>Compatibilidade ampla: Windows 8+, macOS 10.10+, ChromeOS, Microsoft DirectShow.</li> <li>Certificações: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Works With Chromebook.</li> </ul> <p><b>Modelo referência:</b> Logitech Brio 4K ou compatível.</p> | UN.  | 45   |
| 02   | <p><b>Headset over-ear USB</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Drivers de 40mm com resposta de frequência de 20Hz a 20kHz – garantem áudio detalhado, melhorando a compreensão durante as chamadas.</li> <li>Conexão via cabo USB – assegura estabilidade de conexão e facilidade de uso.</li> <li>Microfone com captação direcional e sensibilidade de -42 dBV – favorece a clareza na comunicação, minimizando ruídos externos.</li> <li>Almofadas tipo Over-ear – envolvem totalmente as orelhas, proporcionando isolamento acústico passivo.</li> <li>Almofadas com espuma de memória e tecido respirável – asseguram conforto mesmo em longas jornadas de trabalho.</li> <li>Compatibilidade: Windows, macOS, ChromeOS e principais plataformas de videoconferência.</li> </ul> <p><b>Modelo referência:</b> Hedset Edifier G1 USB ou equivalente/superior</p>                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN.. | 50   |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

**3. Estimativa preliminar do valor da Contratação (art. 8º do decreto nº 10.947/2022).**

O valor estimado se encontrará descrito no termo de referência.

**4. Grau de prioridade da compra ou da contratação (baixo, médio, alto) (art. 8º do decreto nº 10.947/2022).**

Prioridade: Alta

**5. Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas, e nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável (art. 8º do decreto nº 10.947/2022).**

Gerente de T.I. Bruno Ferreira Silva.

**6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços? (Art. 21, I, “c” da IN 05/2017).**

Agosto de 2025.

**7. Indicação do funcionário ou funcionários para compor a equipe que elaborará os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços? (Art. 21, I, “d” da IN 05/2017).**

|                                      |                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FISCAL DO CONTRATO</b>            | <b>Nome:</b> Augusto Cesar de Silva<br><b>Cargo:</b> Técnico de T.I.<br><b>Lotação:</b> Sede de Cuiabá<br><b>E-mail:</b> ti@crecimt.gov.br<br><b>Telefone:</b> (65) 3313-4800 (209)  |
| <b>FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO</b> | <b>Nome:</b> Bruno Ferreira da Silva<br><b>Cargo:</b> Gerente de T.I.<br><b>Lotação:</b> Sede de Cuiabá<br><b>E-mail:</b> ti@crecimt.gov.br<br><b>Telefone:</b> (65) 3313-4800 (209) |

**8. Da vigência do Contrato.**

Vigência contratual se dará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data assinatura do Contrato.

Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2025.



**Bruno Ferreira da Silva**  
*Gerente de TI – CRECI/MT 19ª Região*

## ANEXO V

# Estudo Técnico Preliminar

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- 1.1. Número do processo: 25/2025.
- 1.2. Dispensa de Licitação: 05/2025.

### 2. ASSUNTO:

Dispensa de licitação nº 05/2025 – Aquisição de webcam e de headset, em atendimento às necessidades da Sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região e suas Delegacias Regionais no interior.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a aquisição de 45 webcams e 50 headsets, conforme especificações no item 02, para implantação do Projeto Atende CRECI para Sede e Delegacias Regionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região – CRECI /MT.

Os headsets e as webcams são ferramentas para a implantação do projeto Atende CRECI, destinado ao atendimento totalmente online, oferecendo aos corretores de imóveis uma solução ágil e eficaz. Desenvolvida pelo CRECI-SP, o projeto Atende CRECI, é uma realização consolidada, ferramenta eficaz, e está à disposição a todo o Sistema COFECI-CRECI.

O uso desses equipamentos é fundamental para o atendimento remoto que o projeto Atende CRECI pretende consolidar, facilitando o contato online ágil e eficaz com os corretores de imóveis em todo o estado de Mato Grosso, por meio da Sede e das Delegacias Regionais do CRECI/MT.

### 4. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: Setor de Tecnologia da Informação – TI



Responsável: Bruno Ferreira da Silva a

## 5. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

### 1. Webcam

- Quantidade: 45 unidades
- Resolução: mínima de 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels) – garante alta definição de imagem, ideal para videochamadas profissionais.
- Sensor de imagem: 13 MP –proporcionando melhor qualidade visual em diferentes condições de iluminação.
- Zoom digital: 5X ou superior.
- Foco automático – ajusta automaticamente a nitidez da imagem, mesmo com movimentos.
- Lente de vidro – oferece maior durabilidade e clareza de imagem.
- Tecnologia de otimização de luz: RightLight 3 ou equivalente/superior – permitindo uso em ambientes com baixa luminosidade ou luz solar direta.
- Sensor infravermelho – compatível com o Windows Hello, agregando segurança no acesso ao sistema.
- Microfone duplo omnidirecional integrado – com captação de som nítido até 1,2 metros de distância.
- Conectividade: USB-A ou USB-C (com adaptador).
- Compatibilidade mínima: Windows 8+, macOS 10.10+, ChromeOS, Microsoft DirectShow.
- Certificações: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Works With Chromebook.

**Modelo referência:** Logitech Brio 4K ou compatível.

### 2. Headset over-ear USB

- Quantidade: 50 unidades
- Drivers: mínimo de 40mm, com resposta de frequência de 20Hz a 20kHz – garantindo áudio detalhado, e melhor compreensão durante as chamadas.
- Conexão: cabo USB – assegurando estabilidade de conexão e facilidade de uso.
- Microfone: captação direcional, com sensibilidade mínima de -42 dBV, favorecendo clareza na comunicação e minimizando ruídos externos.
- Almofadas: tipo over-ear, envolvendo totalmente as orelhas para proporcionar isolamento acústico passivo.
- Revestimento das almofadas: espuma de memória e tecido respirável, garantindo conforto mesmo em longos períodos de uso.
- Compatibilidade mínima: Windows, macOS, ChromeOS e principais plataformas de videoconferência.



## 6. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- **Aquisição direta pelo CRECI** – considerada a alternativa mais eficiente e ágil, em razão do pequeno porte da demanda e da necessidade de padronização dos equipamentos;

A **aquisição direta por licitação** ou **contratação conforme hipóteses legais de dispensa** mostra-se como a alternativa mais viável e vantajosa para a administração.

## 7. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo será realizada com base em pesquisa de mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando pelo menos três fornecedores distintos, levando em conta qualidade, conformidade com as especificações técnicas e prazo de entrega.

## 8. RISCOS E PROVIDÊNCIAS

| RISCO IDENTIFICADO                        | MEDIDA PREVENTIVA                                       |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Fornecimento de item em desacordo técnico | Exigência de amostras, se couber. Para validação prévia |
| Atraso na entrega                         | Previsão de penalidades contratuais                     |
| Baixa durabilidade dos materiais          | Especificações técnicas rigorosas e testes              |

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

As aquisições dos headsets e das webcams são fundamentais para a consolidação do atendimento remoto previsto no projeto Atende CRECI, facilitando um contato online ágil e eficaz com os corretores de imóveis e a sociedade em todo o estado de Mato Grosso, por meio da Sede e das Delegacias Regionais do CRECI/MT.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

#### **13. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**AUGUSTO CESAR DA SILVA**

*Técnico de TI – CRECI /MT.*

ANEXO VI

**TERMO DE REFERÊNCIA- COMPRAS**  
**DISPENSA – ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021**

Aquisição de Webcam e Headset, atendendo-se aos seguintes requisitos:

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente termo de referência tem como objeto a AQUISIÇÃO DE WEBCAM E DE HEADSET CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital e o termo de referência, prevalecerão as últimas.

**2. MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Essa aquisição é necessária para a atendimento online, o Atende CRECI.

**3. QUANTITATIVO / DESCRIÇÕES:**

**3.1.1.** Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

| Item | Qtd. | Un. Med. | Código | Descrição                                                                                         | Valor Unit   | Valor Total  |
|------|------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 01   | 45   | UN.      | 620141 | <b>Webcam</b>                                                                                     | R\$ 1.000,00 | R\$45.000,00 |
|      |      |          |        | Quantidade: 45 unidades<br>Resolução: mínima de 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels) – garante alta |              |              |

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | <p>definição de imagem, ideal para videochamadas profissionais.</p> <p>Sensor de imagem: 13 MP – proporcionando melhor qualidade visual em diferentes condições de iluminação.</p> <p>Zoom digital: 5X ou superior.</p> <p>Foco automático – ajusta automaticamente a nitidez da imagem, mesmo com movimentos.</p> <p>Lente de vidro – oferece maior durabilidade e clareza de imagem.</p> <p>Tecnologia de otimização de luz: RightLight 3 ou equivalente/superior – permitindo uso em ambientes com baixa luminosidade ou luz solar direta.</p> <p>Sensor infravermelho – compatível com o Windows Hello, agregando segurança no acesso ao sistema.</p> <p>Microfone duplo omnidirecional integrado – com captação de som nítido até 1,2 metros de distância.</p> <p>Conectividade: USB-A ou USB-C (com adaptador).</p> <p>Compatibilidade mínima: Windows 8+, macOS 10.10+,</p> |  |  |
|--|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

|           |    |     |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |              |
|-----------|----|-----|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
|           |    |     |  | <p>ChromeOS, Microsoft DirectShow.</p> <p>Certificações: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Works With Chromebook.</p> <p><b>Modelo</b><br/> <b>referência:</b> Logitech Brio 4K ou compatível.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |              |
| <b>02</b> | 50 | UN. |  | <p><b>Headset</b></p> <p>Quantidade: 50 unidades</p> <p>Drivers: mínimo de 40mm, com resposta de frequência de 20Hz a 20kHz – garantindo áudio detalhado, e melhor compreensão durante as chamadas.</p> <p>Conexão: cabo USB – assegurando estabilidade de conexão e facilidade de uso.</p> <p>Microfone: captação direcional, com sensibilidade mínima de -42 dBV, favorecendo clareza na comunicação e minimizando ruídos externos.</p> <p>Almofadas: tipo over-ear, envolvendo totalmente as orelhas para proporcionar isolamento acústico passivo.</p> <p>Revestimento das almofadas: espuma de memória e tecido respirável, garantindo conforto mesmo em longos períodos de uso.</p> | R\$300,00 | R\$15.000,00 |

|  |  |  |  |                                                                                                                                                                                        |  |  |
|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  |  | <p>Compatibilidade mínima: Windows, macOS, ChromeOS e principais plataformas de videoconferência.</p> <p><b>Modelo referência:</b> Headset Edifier G1 USB ou equivalente/superior.</p> |  |  |
|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**ESTIMATIVA TOTAL: R\$ 60.000,00. (sessenta mil reais).**

**Item 01: Webcam**

- Quantidade: 45 unidades
- Resolução: mínima de 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels) – garante alta definição de imagem, ideal para videochamadas profissionais.
- Sensor de imagem: 13 MP –proporcionando melhor qualidade visual em diferentes condições de iluminação.
- Zoom digital: 5X ou superior.
- Foco automático – ajusta automaticamente a nitidez da imagem, mesmo com movimentos.
- Lente de vidro – oferece maior durabilidade e clareza de imagem.
- Tecnologia de otimização de luz: RightLight 3 ou equivalente/superior – permitindo uso em ambientes com baixa luminosidade ou luz solar direta.
- Sensor infravermelho – compatível com o Windows Hello, agregando segurança no acesso ao sistema.
- Microfone duplo omnidirecional integrado – com captação de som nítido até 1,2 metros de distância.
- Conectividade: USB-A ou USB-C (com adaptador).
- Compatibilidade mínima: Windows 8+, macOS 10.10+, ChromeOS, Microsoft DirectShow.
- Certificações: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Works With Chromebook.

**Modelo referência:** Logitech Brio 4K ou compatível.

**Item 02: Headset over-ear USB**

- Quantidade: 50 unidades
- Drivers: mínimo de 40mm, com resposta de frequência de 20Hz a 20kHz – garantindo áudio detalhado, e melhor compreensão durante as chamadas.



- Conexão: cabo USB – assegurando estabilidade de conexão e facilidade de uso.
- Microfone: captação direcional, com sensibilidade mínima de -42 dBV, favorecendo clareza na comunicação e minimizando ruídos externos.
- Almofadas: tipo over-ear, envolvendo totalmente as orelhas para proporcionar isolamento acústico passivo.
- Revestimento das almofadas: espuma de memória e tecido respirável, garantindo conforto mesmo em longos períodos de uso.
- Compatibilidade mínima: Windows, macOS, ChromeOS e principais plataformas de videoconferência.

### **3.2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato de prestação de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 (prazo suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários).

### **3.3. NATUREZA**

- ☒ Comum
- ☐ Especial
- ☐ Especial de Tecnologia da Informação e de Comunicações

### **3.4. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

ETP elaborado?

- ☒ Sim
- ☐ Não. Justificar:

### **3.5. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelos seguintes motivos: os objetos serão entregues como homenagem em ações comemorativas visando o fortalecimento e valorização simbólica da profissão. Promovendo reconhecimento e legitimidade ao exercício da atividade de corretor de imóveis.

## **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

A aquisição de 45 webcams e 50 headsets, conforme especificações no item 02, para implantação do Projeto Atende CRECI para Sede e Delegacias Regionais do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região – CRECI /MT.



Os headsets e as webcams são ferramentas para a implantação do projeto Atende CRECI, destinado ao atendimento totalmente online, oferecendo aos corretores de imóveis uma solução ágil e eficaz. Desenvolvida pelo CRECI-SP, o projeto Atende CRECI, é uma realização consolidada, ferramenta eficaz, e está à disposição a todo o Sistema COFECI-CRECI.

O uso desses equipamentos é fundamental para o atendimento remoto que o projeto Atende CRECI pretende consolidar, facilitando o contato online ágil e eficaz com os corretores de imóveis em todo o estado de Mato Grosso, por meio da Sede e das Delegacias Regionais do CRECI/MT.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** O modelo de execução do contrato visa assegurar a consecução dos resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. Este modelo abrange as etapas-chave do contrato, desde a efetivação da aquisição até a entrega final do contrato.

**5.2.** A execução deverá atender estritamente às especificações acima, sem possibilidade de alterações sem prévia anuência do contratante. Todos os itens entregues devem passar por conferência e validação do setor requisitante.

## 6. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

### Requisitos Técnicos

Os itens a serem adquiridos ou contratados devem atender aos seguintes critérios:

- Apresentar proposta comercial contendo descrição detalhada dos produtos, preços unitários e globais.
- Os produtos fornecidos deverão obedecer estritamente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- A empresa contratada deverá apresentar amostras dos produtos, se houver necessidade, para aprovação prévia do setor competente do CRECI.
- **O prazo de entrega dos materiais não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da assinatura do contrato ou do envio da autorização de fornecimento e da nota de empenho.
- A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada do fornecimento dos equipamentos conforme as especificações solicitadas.
- Serão aceitos apenas equipamentos novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

- Caso haja necessidade de substituição dos produtos entregues com defeito ou divergência em relação ao solicitado, a empresa deverá realizar a substituição sem ônus adicional para o CRECI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto contratado deverá obedecer:

- Apresentação de Amostras, caso necessário e se for solicitado. O **prazo de entrega dos equipamentos não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou do envio da autorização de fornecimento e da nota de empenho.

## 8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

8.4. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à esta autarquia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.8. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, traslado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região – CRECI/MT;

8.9. Comunicar este conselho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região – CRECI/MT;

8.11. Prestar esclarecimentos à autarquia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

- 8.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.13. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia, cujas reclamações se obriga a atender;

## **9 . Das obrigações da contratante**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.2. Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021;
- 9.7. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. Do modelo de gestão do contrato:**

- 10.1. O fornecimento do objeto deste termo de referência será realizado de forma única, conforme demanda imediata.
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.3. As comunicações entre a autarquia e a contratada, devem ser realizadas por escrito ao remetente sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.4. O CRECI-MT poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 10.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 10.4.2. O fiscal acompanhará a execução dos contratos para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;
- 10.4.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção, com conhecimento do gestor do mesmo.
- 10.4.4. O fiscal informará ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato o fiscal administrativo comunicará o fato imediatamente ao gestor do mesmo.

10.5. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento tempestivo, as garantias, e a formalização de eventuais termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.6. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações etc.;

10.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação das contratadas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

10.6.2. O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.6.3. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133/2021 e decreto municipal nº 9430/2023, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.6.4. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do primeiro ano de vigência do mesmo sob sua responsabilidade, com vistas à realização de aditivo;

10.6.5. Nos termos do artigo 117 da lei federal nº 14.133/2021, designam-se os colaboradores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução do contrato: fiscal: Deivissen Santana Benites de Oliveira; Fiscal administrativo substituto: Karla Patricia de Melo Andrade

## **11. Critérios de medição e de pagamento**

### **11.1. Recebimento do objeto**

11.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo/a responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

11.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

11.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.;

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11.2. Pagamento**

### **11.2.1. Liquidação**

A) Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

B) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de garantia, a data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, e o valor a pagar.

C) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021. 7.2.3. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.2.7. Considerando a instrução normativa seges/me nº. 77, de 4 de novembro de 2022, artigo 1º, dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.



### **11.2.2. Pagamento:**

- A) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite do fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo contratado.
- B) Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem;
- C) A conta corrente deverá estar em nome da contratada e deverá ser informada na proposta apresentada.
- D) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em razão de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou a correção monetária;

## **12. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento.**

### **12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

- 12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 12.1.2. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento e da nota de empenho.
- 12.1.3. O não cumprimento das exigências estabelecidas no contrato, ou seja, se a contratada não executar o serviço no prazo e condições estipuladas, será penalizada na forma prevista em lei.

## **13. Forma de fornecimento**

- 13.1. O fornecimento do objeto será integral.

## **14. Exigências de habilitação**

- 14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista que serão aferidas mediante a verificação dos documentos previstos no artigo 68 e art. 72 v, da lei federal nº 14.133, de 2021.

## **15. Habilitação técnica**

- 15.1. Para fins de habilitação, deverá ser incluso atestado de capacidade técnica, considerando essa solicitação indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.
- 15.2. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.  
Observação:
  - A) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
  - B) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo órgão público, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**15.3. Ficha técnica:** a contratada provisoriamente declarada como vencedora pelo agente de contratação, deverá encaminhar junto à formalização da proposta e dos demais documentos solicitados, a ficha técnica e manual do em língua portuguesa do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

15.3.1. A análise da ficha técnica e manual ficará sob a responsabilidade do servidor Jorge Coradini - chefe do almoxarifado geral do obras.

## **16. Da estimativa do valor da contratação**

16.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme termo de referência.

16.2. Do reajustamento e reequilíbrio econômicos em sentido geral:

16.2.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

12.2.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o índice preços ao consumidor amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

12.2.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

12.2.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

12.2.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso ii, alínea d, da lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12.2.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **13. Da adequação orçamentária.**

13.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da dotação/fonte de recursos, parecer contábil e saldo de dotação anexos.

Cuiabá/MT, 11 agosto de 2025.

**BRUNO FERREIRA SILVA**  
*Gerente de TI – CRECI/MT 19ª Região*



## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XX/XXXX

**TERMO DE CONTRATO PARTICULAR  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE  
FAZEM ENTRE SI O CRECI/MT  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - 19ª REGIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-080, neste ato representado pelo Presidente Claudécir Roque Contreira e pelo Diretor Tesoureiro Narciso Vites da Silva, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CIDADE, cep.: **XX.XXX-XXX**, **XXXXXX**, email: [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX](mailto:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), assinado pelo sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no município de **XXXXXXXXXX/XX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis, Decretos, Instrução Normativa e Acordão aplicáveis ao tema, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XX/XXXX**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

É objeto do presente instrumento a aquisição de webcam e headset, conforme especificações do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 19ª Região:

| Item | Qtd. | Un. Med. | Descrição                                                               | Valor Unit | Valor Total |
|------|------|----------|-------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 01   | 45   | UN.      | Webcam<br><br>Resolução: mínima de 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels) – | R\$        | R\$         |

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <p>garante alta definição de imagem, ideal para videochamadas profissionais.</p> <p>Sensor de imagem: 13 MP – proporcionando melhor qualidade visual em diferentes condições de iluminação.</p> <p>Zoom digital: 5X ou superior.</p> <p>Foco automático – ajusta automaticamente a nitidez da imagem, mesmo com movimentos.</p> <p>Lente de vidro – oferece maior durabilidade e clareza de imagem.</p> <p>Tecnologia de otimização de luz: RightLight 3 ou equivalente/superior – permitindo uso em ambientes com baixa luminosidade ou luz solar direta.</p> <p>Sensor infravermelho – compatível com o Windows Hello, agregando segurança no acesso ao sistema.</p> <p>Microfone duplo omnidirecional integrado – com captação de som nítido até 1,2 metros de distância.</p> <p>Conectividade: USB-A ou USB-C (com adaptador).</p> <p>Compatibilidade mínima: Windows 8+, macOS 10.10+, ChromeOS, Microsoft DirectShow.</p> |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

|    |    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |     |
|----|----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|    |    |     | <p>Certificações: Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Works With Chromebook.</p> <p><b>Modelo referência:</b> Logitech Brio 4K ou compatível.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |     |
| 02 | 50 | UN. | <p><b>Headset over-ear USB</b></p> <p>Drivers: mínimo de 40mm, com resposta de frequência de 20Hz a 20kHz – garantindo áudio detalhado, e melhor compreensão durante as chamadas.</p> <p>Conexão: cabo USB – assegurando estabilidade de conexão e facilidade de uso.</p> <p>Microfone: captação direcional, com sensibilidade mínima de -42 dBV, favorecendo clareza na comunicação e minimizando ruídos externos.</p> <p>Almofadas: tipo over-ear, envolvendo totalmente as orelhas para proporcionar isolamento acústico passivo.</p> <p>Revestimento das almofadas: espuma de memória e tecido respirável, garantindo conforto mesmo em longos períodos de uso.</p> <p>Compatibilidade mínima: Windows, macOS, ChromeOS e principais plataformas de videoconferência.</p> | R\$ | R\$ |

|  |  |  |                                                                           |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <b>Modelo referência:</b> Headset Edifier G1 USB ou equivalente/superior. |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------|--|--|

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá validade pelo período de 12 (doze) meses, considerando o início a partir da assinatura deste termo.

**Parágrafo primeiro:** Este contrato poderá ser renovado ao interesse expresso das partes contratantes por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o artigo 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo segundo:** Em caso de renovação, o valor deste contrato poderá ser atualizado conforme os indicadores IGPM ou IPCA, o quer for mais vantajoso para a administração pública.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** se compromete a pagar a **CONTRATADA** o valor por unidade, designada na cláusula primeira deste contrato.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** até 30 (trinta) dias após entrega definitiva dos objetos do contrato, a cobrança devendo ser enviada para o e-mail: [financeiro@crecimt.gov.br](mailto:financeiro@crecimt.gov.br), a NF acompanhada do boleto bancário e demais documentações de habilitação.

**Parágrafo segundo:** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal**, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo terceiro:** Constatando-se, no sítio eletrônico a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, deverão ser tomadas as providências junto a empresa, devendo ser providenciada advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, em conformidade **com o do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.**

**Parágrafo quarto:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após



a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto:** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA** não produziu os resultados acordados, ou deixou de executar as atividades contratadas, ou ainda, não as entregou com a qualidade mínima exigida, deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a prestação dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Parágrafo sexto:** No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo sétimo:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do **CONTRATANTE**, as partes pactuam que incidirá multa automática de 2% (dois por cento) sobre o débito em aberto, multa esta que será aplicada independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, acrescida dos juros moratórios legais, de 1% a.m (um por cento ao mês) e atualização monetária;

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CRECI/MT, elemento de despesa 6.3.1.3.01.01.001.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** deverá fornecer os itens, objeto deste contrato, com as devidas especificações e prazos acordados, e ainda:

- a. Fornecer os materiais conforme normas e condições estabelecidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, deste contrato;
- b. Providenciar o fornecimento do equipamentos na prazo estabelecido para a perfeita execução contratual;

- c. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- d. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- e. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- f. Permitir e facilitar à Fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.
- g. Executar conforme a melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.
- h. Responder por danos causados diretamente o CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- i. Assumir toda e qualquer responsabilidade perante os empregados contratados para a execução dos serviços, não tendo estes nenhuma relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não podendo demandar quaisquer pagamentos, ficando tudo a cargo da CONTRATADA.
- j. No caso de vir o CRECI/MT, ser demandado judicialmente, o mesmo irá reter no pagamento da CONTRATADA, o montante necessário para garantir o valor solicitado pelo demandante, sem prejuízo do ressarcimento de quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado o contratante.
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais referentes à Fazenda Estadual, INSS e FGTS, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas.
- l. Apresentar ao CRECI/MT, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- m. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, pelo fiscal do contrato, quanto à execução dos serviços.
- n. Cumprir integralmente as normas constantes da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, evitando ações judiciais de seus empregados, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato.
- o. Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em ocorrências do



CRECI/MT.

- p. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso.
- q. Garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos mesmos pelo CONTRATANTE.
- r. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato.

**Parágrafo primeiro:** É de responsabilidade da **CONTRATADA** promover o resultado prático idealizado pelo **CONTRATANTE**, uma vez que, declara estar apto para tanto quanto ao desenvolvimento do trabalho, prezando pela conduta moral e ética, atendendo aos interesses quanto ao resultado esperado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à prestação dos serviços, e ainda:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de funcionário especialmente designado;
- d) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidos neste contrato;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade com o item 6, Anexo XI, da IN 05/2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto contratado deverá obedecer às seguintes etapas:



- Apresentação de Amostras, caso necessário e se for solicitado. O **prazo de entrega dos equipamentos não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do envio da autorização de fornecimento e da nota de empenho.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é obrigada a prestar os serviços objeto do presente instrumento, através de seus sócios, ou caso possua, através de seus recursos humanos, restando expressamente autorizada a substituição dos sócios da **CONTRATADA** por empregados da mesma, desde que seja observando o estrito cumprimento dos termos deste contrato, possua todas as qualificações necessárias e mediante a prévia celebração de um contrato de confidencialidade.

**Parágrafo único:** Sem prejuízo das demais responsabilidades, já previstas neste contrato, serão também responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, por sua conta e risco:

I - Respeitar e cumprir as determinações e instruções do **CONTRATANTE**, relativas à qualidade e ao bom andamento dos serviços, assim como seus empregados, representantes, contratados e/ou prepostos, bem como quanto a interrupção de qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com as especificações, observando-se desde já o dispositivo no item II, ou que atente contra a segurança de bens ou pessoas;

II - Refazer de imediato, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, sem que isso represente custo qualquer adicional;

III - A **CONTRATADA** tem exclusiva responsabilidade por todas as obrigações fiscais, diretas ou indiretas, trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos contratos de trabalho que mantém com seus empregados, ou dos contratos que mantém com seus prestadores de serviços, empregados ou não, aí incluídas as relativas aos eventuais acidentes de trabalho, devendo efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade o pagamento dos salários, remuneração indireta, adicionais de qualquer espécie, atualmente existentes ou que venham a ser criados.

IV - Este contrato não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial oriunda do (s) sócios que assinam o presente instrumento, entretanto, na eventualidade do **CONTRATANTE** vir a ser acionada ou obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer das obrigações trabalhistas, sociais ou previdenciárias, relativas aos empregados, contratados, representantes e ou prepostos da **CONTRATADA**, esta última desde já obriga-se respeitar perante a Justiça Federal as obrigações contidas na cláusula de salvaguardas especificadas neste contrato.



V- Cumprir e fazer cumprir por seus representantes, empregados, contratados e prepostos a qualquer título, todas as leis, decretos, normas e regulamentos e dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, no âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

VI - Seus empregados, contratados, prepostos e representantes, no que estes possam vir a ser afetados, assumindo e concordando que a observância a quaisquer determinações do **CONTRATANTE**, referentes a segurança, não a desobrigará de sua exclusiva responsabilidade a esse título.

VII - Sem prejuízo das disposições anteriores acima, o (s) sócio (s) que subscrevem o presente contrato em nome da **CONTRATADA** declaram ter lido todas as suas responsabilidades perante este contrato, declaram encontrar-se em pleno exercício de suas faculdades intelectuais, declaram ainda, ter analisado atentamente todas as disposições contratuais e optaram livremente pela escolha da modalidade de contratação de prestação de serviços à uma autarquia federal, renunciando expressamente a todo e qualquer eventual direito garantido pela consolidação das leis do trabalho, preferindo livremente exercer sob as regras deste contrato as seguintes premissas: liberdade laboral, autonomia, sem subordinação ou horários fixos, além da liberdade de firmar contratos com outras empresas, nos termos da Lei 6.019/74, alterada pela Lei 13.429/2017.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado “fiscal de contratos”.

**Parágrafo primeiro:** Fica estabelecido como fiscais do contrato o **Sr. Augusto Cesar da Silva, e Sr. Bruno Ferreira Silva**.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** é responsável por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento e ainda, por quaisquer Inexecução ou rescisão contratual prevista na lei 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** O **CONTRATANTE**, resguarda-se o direito de dispensar os serviços contratados mediante conduta não condizente com as cláusulas deste instrumento.

**Parágrafo segundo:** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas,

sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA** sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

**Parágrafo primeiro:** A Multa incidirá ao **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA**, nos seguintes casos e percentuais:

a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega de documentação ou na assistência técnica;

b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

II - Suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a Administração Pública Federal;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;

V - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VI - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - O **CONTRATANTE** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas nos incisos II desta cláusula, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos pelo **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte, quando o atraso a entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

A **CONTRATADA** desenvolverá seu trabalho conforme o objeto deste contrato da maneira profissional e dinâmica, buscando sempre respeitar às normas éticas de sua categoria profissional, bem como manterá absoluto sigilo das informações que lhe forem passadas pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro:** As partes se obrigam a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos envolvidos no presente contrato, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

**Parágrafo segundo:** As partes declaram não transmitir, compartilhar ou vender os dados, sistemas e informações obtidos por força do presente contrato que não tenham relação com a finalidade contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

As Partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular ou mediante decisão judicial.

**Parágrafo único:** Nesse sentido, cada parte deverá, e para isso exercerá todos os seus poderes, fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente contrato pelo prazo indeterminado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÊNCIA E CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Aplicam-se a este Instrumento Particular a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD Lei nº 13.709/2018, lei esta que rege sobre a captura, o uso, o tratamento e proteção de dados, que extrapolam fronteiras físicas através da internet online e/ou off-line ou em meio físico que tem como objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade das informações pessoais de cada pessoa natural.



**Parágrafo primeiro:** As partes declaram ainda que, não respondem de forma solidária ou subsidiária em favor da outra em nenhuma condição ou circunstância, sendo ambas absolutamente independentes em suas decisões, respondendo cada uma por suas ações em todo e qualquer tempo.

**Parágrafo segundo:** Fica desde já acordado entre as partes que, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão utilizar a razão social de ambas as partes, bem como, seus serviços e produtos em conformidade com o objeto do contrato para fins de propaganda e marketing nos canais de divulgação e/ou rede sociais pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sendo vedada apenas as informações sensíveis de cada parte respeitando assim dados pessoais que revelem a origem racial ou étnica, opiniões políticas e convicções religiosas ou filosóficas; filiação sindical, dados relativos à vida sexual ou orientação sexual da pessoa.

**Parágrafo terceiro:** O **CONTRATANTE** declara expresso **CONSENTIMENTO** que a **CONTRATADA** irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento deste contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, eximindo a **CONTRATADA** de quaisquer responsabilidade desde que respeitando o objeto do contrato.

**Parágrafo quarto:** Fica também acordado entre as partes que, em caso de descumprimento desta cláusula, o **CONTRATANTE** responderá pelas sanções administrativas, penais e civis na forma da lei e ainda, será aplicada multa em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas Federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos e demais legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO COMPLIANCE**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente toda a legislação aplicável a entidade pública, demais legislações aplicáveis e ainda, a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** obrigam-se a cumprir fielmente a legislação aplicável ao combate e a lavagem de dinheiro, especialmente as leis nº 12.846/2013 e lei nº 8.429/1992.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável para todos os fins de direito, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores ao seu fiel e integral cumprimento.



**Parágrafo primeiro:** O presente contrato pactuado deverá ter seus termos mantidos em total sigilo, bem como, as informações técnicas eventualmente obtidas durante a realização das atividades envolvidas, como especificação, funcionamento, organização ou desempenho da empresa, clientes, serão tidas como confidenciais e sigilosas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo:** Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes e/ou quaisquer encargos sociais, não havendo entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, qualquer tipo de relação de subordinação, e ainda, a **CONTRATADA** concede imunidade total e irrestrita ao **CONTRATANTE** em razão de eventuais reclamações trabalhistas em face do **CONTRATANTE** oriundas do presente contrato.

**Parágrafo terceiro:** Aos contratos administrativos de que se trata este termo, regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, aplicando-se em sua integridade a Lei nº 14.133/2021, demais Instruções Normativas vigentes, Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, além da aplicação das normas dispostas pelo Código Civil de 2002 e Código de Processo Civil 2015, nos casos omissos.

**Parágrafo quarto:** A **CONTRATADA** atuará **SEM EXCLUSIVIDADE** dentro do segmento do **CONTRATANTE**, tendo a **CONTRATANTE** a ciência de que documentos que advêm de ações e monitoramentos realizados na vigência fazem parte da entrega total de programas que possuem cronograma de ação a se seguir.

**Parágrafo quinto:** O regime jurídico deste contrato administrativo instituído pela Lei nº 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados todos os direitos da **CONTRATADA**, e ainda, fiscalizar lhes a execução dos serviços entregues pela **CONTRATADA**, através do responsável pela fiscalização de execução de contratos.

**Parágrafo sexto:** As contratações caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei nº 14.133/2021, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo, **não precisam de publicidade de acordo com o Acórdão Nº 1336/2006 -TCU-PLENÁRIO**.

**Parágrafo sétimo:** É vedado à **CONTRATADA**, caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação Financeira e Interromper a entrega dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**Parágrafo oitavo:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Anexo X da IN nº 5, de 2017.

**Parágrafo nono:** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos/serviços gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficará proibida a sua utilização **sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis**.

**Parágrafo décimo:** Este contrato está fundamentado em todos os princípios da Lei nº 14.133/2021 e ainda, nos princípios de lealdade e boa-fé, e, em caso de qualquer uma das disposições ser declarada nula ou sem efeito, isto não afetará a validade das demais disposições ou do acordo como um todo, substituindo-se a disposição afetada por outra que possibilite as partes atingir os resultados econômicos e jurídicos pretendidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para a resolução de eventuais litígios de uma das partes em relação ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro Federal da Cidade de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, assinam este instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX/XX/2025.

#### **CONTRATANTE**

---

**CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA**  
Presidente - CRECI/MT 19ª REGIÃO

---

**NARCISO VITES DA SILVA**  
Diretor Tesoureiro – CRECI 19ª REGIÃO



**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX